InformaNutri nº 14/2023



Mudanças nas regras de reprogramação de saldo financeiro



Prezados (as) Nutricionistas do PNAE,

Em 19 de setembro de 2023 o FNDE publicou a Resolução CD/FNDE nº 17 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6/2020 estabelecendo mudanças nas regras de reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas correntes específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) de titularidade das Entidades Executoras (EEx).

A referida norma estabelece que as EEx terão <u>até o dia 30 de</u> <u>setembro de 2023</u> para utilizar os saldos financeiros reprogramados nas contas específicas do PNAE, criadas em exercícios anteriores, sem depósitos no exercício pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e nominadas como PNAE - FUNDAMENTAL; PNAC - PNAE CRECHE; PNAI - PNAE INDÍGENA; PNAQ-PNAE QUILOMBOLA; e PNAP-PRÉ-ESCOLA.

A relação das EEx que poderão sofrer estorno está disponível em <u>repasses-financeiros-por-entidade-executora</u>.

A nova Resolução também alterou **de 30% para 15%** o limite da reprogramação de que trata o inciso XXIV do art. 47 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, sob pena de a EEx sofrer dedução das parcelas no exercício subsequente, caso o saldo reprogramado ultrapasse os 15% do total de recursos disponíveis no exercício. E na hipótese de os valores da dedução ultrapassarem o montante anual do repasse previsto, o FNDE poderá efetuar o estorno do valor correspondente diretamente da conta corrente específica de titularidade da EEx.

Desta forma, orientamos que os recursos federais do PNAE tenham prioridade na utilização para que a entidade não sofra dedução em suas parcelas no exercício de 2024.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a coefa@fnde.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

